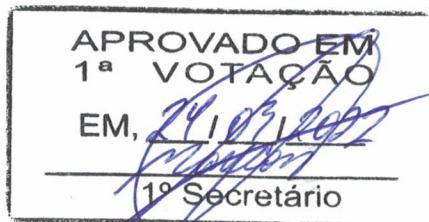




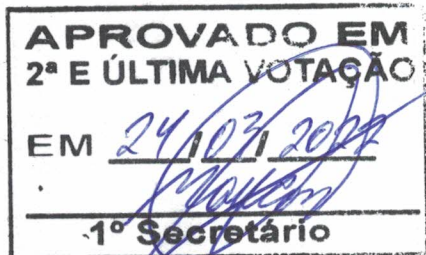
1000



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe



PROJETO DE LEI Nº 006, DE 2022.

“Torna de Utilidade Pública a Associação Comunitária Desportiva União Marabá”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna de Utilidade Pública a Associação Comunitária Desportiva União Marabá, com Sede na Rua Durval Feitosa nº 61, Bairro América – Propriá/SE, inscrita na Receita Federal sob o nº 04.060.876/0002-65 e registrada no Cartório do 2º RTD Guarulhos/SP, sob o nº 23660, CNPJ 04.060.876/0001-84, em atividade desde de 07 de abril de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Em, 22 de março de 2022.

SAMUEL DA CUNHA MENEZES
VEREADOR AUTOR

MATTHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR CÓ-AUTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

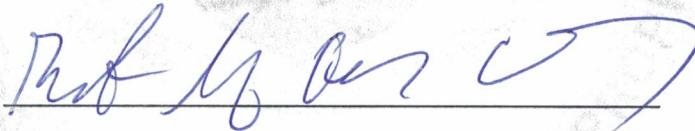
ROBERTO LUIZ DORIA CHAVES
PRESIDENTE

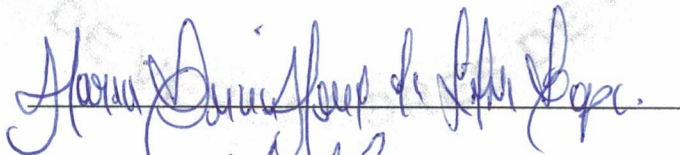
MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA
VICE-PRESIDENTE

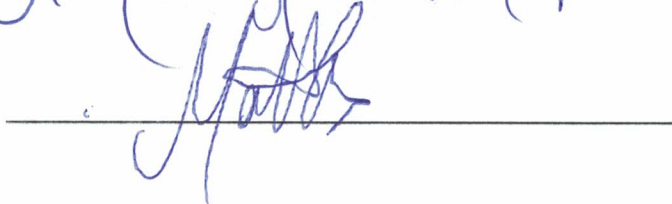
MATTHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
MEMBRO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, está de pleno acordo com a tramitação do **PROJETO DE LEI DE Nº 006, De 2022**, inclusive que entre em discussão e votação na noite de hoje.

Propriá (SE), 22 de março de 2022.







Telefones: 79 3322-3125/79 3322-4019

Site: propria.se.leg.br / e-mail: camaravereadorppa@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.060.876/0002-65 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2017	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DESPORTIVA UNIAO MARABA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACD UNIAO MARABA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOZE DE MARCO	NÚMERO 371	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ROSARIO DO CATETE	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@UNIAOMARABA.ORG.BR		TELEFONE (11) 9957-7772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **12:47:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg.2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA REALIZADA 31/01/2019

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

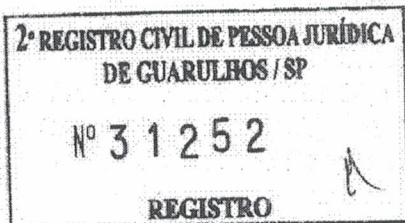
UNIÃO MARABÁ

Vigência do Mandato 01 de fevereiro de 2.019 a 31 de janeiro de 2.023.

Aos 31 dias do mês de janeiro de 2019, reuniram-se na cidade de Guarulhos, à Rua Vasco Brancaloni, 86 – Parque Marabá, Guarulhos, SP, com a primeira chamada às 8:00 horas, segunda chamada às 9:00hs e a terceira chamada às 10:00hs, os senhores e senhoras a seguir nomeados, que foram convocados através de EDITAL fixado na sede da Associação em 05/01/2019 e que assinaram a Lista de Presença:

EDUARDO THEODORO, brasileiro, solteiro, professor, RG 15.682.984-8 SSP/SP, CPF 051.444.098-81, residente à Rua Vasco Brancaloni, 86 – Parque Marabá – Guarulhos – SP; **CÍCERO SILVA PASTOURA**, brasileiro, solteiro, professor, RG 28.641.154-4 SSP/SP, CPF 273.356.678-44, residente à Rua Contenda, 27 – Jardim Vila Galvão – Guarulhos – SP; **ROGÉRIO FREITAS DE GOUVEIA**, brasileiro, casado, empresário, RG 17.849.411 SSP/SP, CPF 126.046.028-22, residente à Rua Luís Coladello, 396 – Parque Continental II – Guarulhos – SP; **ZENILDO DA ROCHA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, RG 57.647.104-5 SSP/SP, CPF 562.369.305-97, residente à Rua Condo, 89 – Continental IV – Guarulhos – SP; **MATHEUS THEODORO**, brasileiro, solteiro, vendedor, RG 30.045.214-7 SSP/SP, CPF 358.634.998-00, residente à Rua Vasco Brancaloni, 86 – Parque Marabá – Guarulhos – SP; **GILSON FAVERANI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG 25.422.944 SSP/SP, CPF 174.677.838-50, residente à Rua Hélio Manzoni, 338, Bloco 4, Ap. 315, Gopoúva, Guarulhos, SP; **EDILSON SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, professor, RG 28.733.649-9 SSP/SP, CPF 280.902.478-22, residente à Avenida Nova América, 413 – Jardim Santa Cecília – Guarulhos – SP; **MAURÍCIO FIGUEREDO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, RG 50.589.632-1 SSP/SP, CPF 509.576.828-32, residente à Rua Soldado José Pires Barbosa Filho, 17 – Vila Aliança – Guarulhos – SP; **ANA PAULA FERNANDES SANTOS**, brasileira, casada, empresária, RG 19.740.739 SSP/SP, CPF 141.000.818-55, residente à Rua Luís Coladello, 396 – Parque Continental II – Guarulhos – SP; **MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, RG 20.138.978-2 SSP/SP, CPF 145.202.388-38, residente à Rua Vasco Brancaloni, 82 – Parque Marabá – Guarulhos – SP; **DÉBORA CRISTINA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, estudante, RG 41.788.164 SSP/SP, CPF 340.659.848-07, residente à Rua Butiá, 169 – Recreio São Jorge – Guarulhos – SP; **THIAGO VINICIUS DE PAULA CAMARGO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG 50.981.496-7 SSP/SP, CPF 509.760.328-13, residente à Rua dos Batistas, 43 – Parque Santos Dumont – Guarulhos – SP e

Centro de Treinamentos: Rua Claudino Barbosa, 145 – Macedo – Guarulhos – SP
Site: www.uniao.maraba.org.br - E-mail: contato@uniomaraba.org.br





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg.2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SPERANDIO COTT, brasileiro, solteiro, estudante, RG 13.808.004-8 SSP/PR, CPF 115.315.809-47, residente à Rua Santa Luzia, 67 – Vila Moreira – Guarulhos.

Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Eduardo Theodoro, que convidou a mim, **Alexandre Aparecido Martins**, para secretariar os trabalhos, o qual aceitei.

Tomando a palavra, o Presidente da Assembleia Sr. Eduardo Theodoro, disse que todos ali presentes estavam reunidos com o intuito de cumprir as determinações estatutárias, com o fim de eleger os membros do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, sendo a vigência do mandato de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2023.

Ressaltou ainda a importância dos trabalhos desenvolvidos pela associação no que tange aos trabalhos direcionados às crianças da comunidade.

Informando que colocaria em votação a escolha dos 06 (Seis) nomes que comporiam o Conselho Deliberativo, que por sua vez, escolheria o nome de seu presidente. Em seguida, o Conselho Deliberativo escolheria os nomes do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Logo após, o Presidente da Diretoria escolheria os nomes para compor a Diretoria Social, Diretoria de Esportes e Diretoria da Controladoria.

Inicialmente, foi colocada em votação a escolha dos nomes que integrariam o Conselho Deliberativo, e após a apuração dos votos, ficou estabelecido o seguinte:

Membros Efetivos: EDUARDO THEODORO, GILSON FAVERANI PEREIRA e MATHEUS THEODORO. **Suplentes:** DÉBORA CRISTINA CONCEIÇÃO, EDILSON SILVA DO NASCIMENTO e ANA PAULA FERNANDES SANTOS.

Após a composição do Conselho Deliberativo, os membros eleitos reuniram-se e escolheram, por aclamação, seu presidente, **EDUARDO THEODORO**.

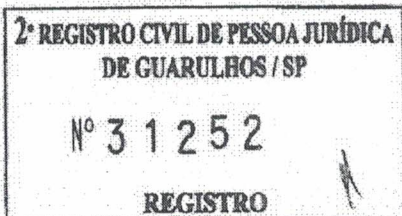
Em seguida, com todos os membros do Conselho Deliberativo presentes, foram escolhidos os nomes que comporiam a Diretoria da entidade, que após apuração dos votos, ficou estabelecido o seguinte:

Presidente: EDUARDO THEODORO, **Vice-Presidente:** CÍCERO SILVA PASTOURA, **1º Secretário:** GILSON FAVERANI PEREIRA, **2º Secretário:** DÉBORA CRISTINA CONCEIÇÃO, **1º Tesoureiro:** MATHEUS THEODORO, **2º Tesoureiro:** ZENILDO DA ROCHA SANTOS.

Concluída a escolha dos componentes da diretoria, o Conselho Deliberativo passou à votação para composição do Conselho Fiscal e após apuração dos votos, estabeleceu-se a seguinte formação:

Membros Efetivos: MARCELO OLIVEIRA RODRIGUES e MAURÍCIO FIGUEREDO FERREIRA JÚNIOR. **Suplentes:** THIAGO VINICIUS DE PAULA CAMARGO e MARCOS ANDRÉ PEREIRA SPERANDIO COTT.

Centro de Treinamentos: Rua Claudino Barbosa, 145 – Macedo – Guarulhos – SP
Site: www.uniao.maraba.org.br - E-mail: contato@uniacmaraba.org.br





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg.2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

Em seguida, o Presidente anunciou os nomes para composição das Vices Presidências Social, de Esportes e Controladoria, ficando assim estabelecido:

Vice-presidente de Esportes: EDILSON SILVA DO NASCIMENTO, **Vice-presidente Social:** ANA PAULA FERNANDES SANTOS e **Vice-presidente de Controladoria:** ROGÉRIO FREITAS DE GOUVEIA.

Desta forma, ficaram aprovadas as Eleições para Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, com vigência de 01/02/2019 até dia 31/01/2023.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A ata foi lavrada por mim, Alexandre Aparecido Martins.

Guarulhos, 31 de janeiro de 2019.

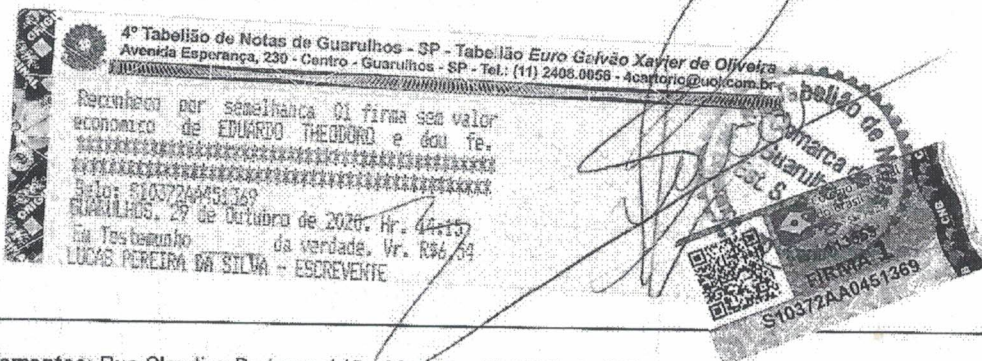
EDUARDO THEODORO
Presidente Eleito

Cartório do
4º Tabelião

ALEXANDRE APARECIDO MARTINS
Secretário da Assembleia



Dr. RENATO CARLOS DE ARRUDA GIMENEZ
Advogado – OAB/SP nº 195.863



Centro de Treinamentos: Rua Claudino Barbosa, 145 – Macedo – Guarulhos – SP
Site: www.uniao.maraba.org.br - E-mail: contato@uniomaraba.org.br

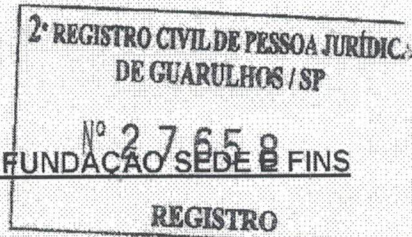


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg. 2º RTD Guarulhos nº 23860 – CNPJ 04.060.876/0001-84

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA UNIÃO MARABÁ



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO SEDE E FINS

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA UNIÃO MARABÁ, doravante denominada ACD UNIÃO MARABÁ, em atividades desde 07 de abril de 1991, sem prazo determinado, sem fins lucrativos, passa a vigorar nos termos das Leis nº 10.406, de 10/01/2002 e 11.127 de 28/06/2005, Novo Código Civil Brasileiro, que passa a reger a forma deste Estatuto, Regimento Interno e a legislação que lhe for aplicável, com os fins de prestar serviços à comunidade, nos âmbitos social, cultural e desportivo, bem como outros serviços comunitários de âmbito geral no município de Guarulhos, SP. A ACD UNIÃO MARABÁ tem sua sede localizada à Rua Vasco Brancaleoni, nº 86, Parque Marabá, Guarulhos, SP, CEP 07050-310. A ACD UNIÃO MARABÁ é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 2º - Os objetivos fundamentais da ACD UNIÃO MARABÁ são os seguintes:

- I. Proporcionar a prática dos esportes e o desenvolvimento social, cultural e desportivo de hábitos sadios entre seus associados e a comunidade Guarulhense;
- II. Promover e apoiar projetos para o menor carente, às crianças da comunidade na área social, cultural e desportiva;
- III. Colaborar com a administração municipal e demais poderes constituídos, demais entidades congêneres, no sentido de proporcionar a socialização da criança na comunidade;
- IV. Para os fins de realizar suas finalidades, a ACD UNIÃO MARABÁ poderá criar e estruturar seus departamentos, comissões ou grupos de trabalho;
- V. As cores da ACD UNIÃO MARABÁ são branca, preta, vermelha e cinza e serão utilizadas no símbolo, na bandeira e nos uniformes.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg. 2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

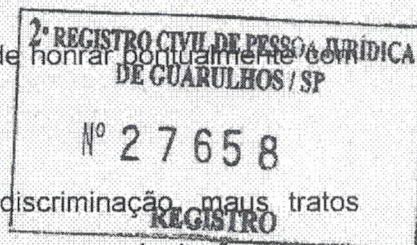
CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa;
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente, com quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

Artigo 4º - Para ser admitido como associado da ACD UNIÃO MARABÁ, o interessado deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Preencher uma ficha de identificação pessoal, fornecida pela Secretaria, onde constará nome, data de nascimento, estado civil, profissão, residência, nacionalidade e filiação e autorização dos pais ou do representante legal para os menores de 18 (dezoito) anos;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.



Parágrafo único – Não será tolerado nenhum tipo de discriminação, maus tratos relacionados com a etnia, cor, religião, crenças, idade, sexo, orientação sexual, nacionalidade, família, classe social ou por incapacidade física de qualquer tipo.

Artigo 5º - São direitos dos associados quites com as obrigações sociais:

- I. Frequentar as dependências da associação, usufruir de tudo o que estiver a disposição dos associados, participar das reuniões esportivas, sociais e recreativas;
- II. Participar das Assembléias Gerais;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg. 2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

- III. Votar e ser votado;
- IV. Fazer representações junto ao Conselho Deliberativo;
- V. Recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, ao Conselho Deliberativo, das penalidades impostas pela Diretoria;
- VI. Convocar, com o apoio de 1/3 dos associados que pertençam à associação há mais de um ano, a Assembléia Geral, para extinção ou fusão da associação, decisão esta que surtirá efetivo se contar com o voto favorável de, pelo menos 2/3 dos associados presentes;

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regulamento Interno e Legislação em vigor;
- II. Não competir em provas amistosas ou oficiais, por outro clube ou associação, sem a prévia autorização do presidente;
- III. Abster-se de manifestações de ordem política, religiosa ou de classe, nas dependências da associação;
- IV. Comparecer às Assembléias Gerais;
- V. Indenizar a associação na ocorrência de prejuízos que possa vir a causar ou tenham sido causados por seus dependentes com relação ao patrimônio social;
- VI. Informar aos dirigentes qualquer anormalidade que tenha conhecimento e venha a prejudicar a associação sob algum aspecto;
- VII. Praticar o esporte puramente amador sem visar recompensa ou pecúnia.

Parágrafo único – É dever do “associado contribuinte” honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 7º - É direito de o associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Artigo 8º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP

Nº 27658

REGISTRO



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg.2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- IV. Desvios dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

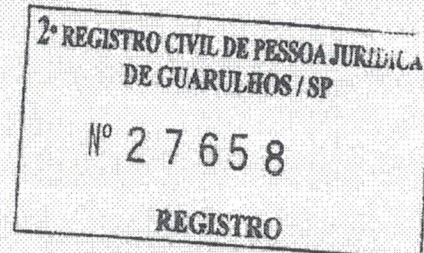
UNIÃO MARABÁ

Reg.2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

CAPÍTULO III - DOS PODERES DIRETIVOS

Artigo 9º - Os poderes diretivos da associação cabem aos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal, e
- IV. Diretoria.



Parágrafo único – Os membros diretivos não receberão remuneração, salvo contratação de serviços profissionais para o desenvolvimento das atividades a que a associação se destina.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10 - A Assembléia Geral será constituída de associados maiores de 18 (dezoito) anos, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos estatutários e, tendo, no mínimo, um ano como associado. Será realizada:

- I. Ordinariamente, de quatro em quatro anos, no mês de janeiro, para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo na forma prevista neste Estatuto;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente do Conselho Deliberativo, a requerimento de 2/3 dos associados nos termos do artigo 6º deste Estatuto, ou ainda, por promoção de 1/5 dos associados em caso de extinção ou fusão, conforme disposto no artigo 111, parágrafo 2º do Decreto nº 80.228 de 25.08.1977.

Artigo 11 - É competência exclusiva da Assembléia Geral:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar o estatuto;

Glicia



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg.2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

- V. Deliberar sobre a extinção ou fusão a associação e destino dos bens que compõem seu patrimônio social.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Artigo 12 - A convocação das Assembléia Geral será feita mediante aviso afixado em locais visíveis da sede com 15 (quinze) dias, no mínimo, de antecedência.

Artigo 13 - Nas Assembléias Gerais, somente serão tratados assuntos que constarem no edital de convocação, cabendo à presidência dos trabalhos, ao presidente da diretoria com direito a voto, apenas em caso de desempate.

Parágrafo Primeiro - Na falta do presidente, este será substituído pelo vice-presidente, que terá direito a voto, apenas em caso de desempate;

Parágrafo Segundo - Na falta do vice-presidente, a própria Assembléia indicará quem deverá presidir.



Artigo 14 - As Assembléias Gerais somente poderão deliberar em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados existentes.

Artigo 15 - Não havendo número suficiente para o estabelecimento do "quorum" será feita uma segunda convocação, uma hora depois da primeira, sendo válidas as decisões ali tomadas, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 16 - As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembléia concorde ser adotado o sistema de aclamação ou escrutínio secreto.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

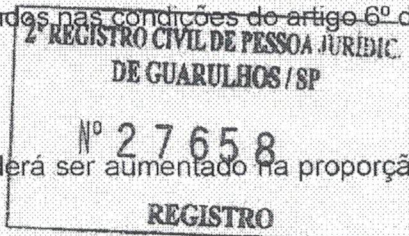
Reg. 2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

CAPÍTULO V - DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 17 - O Conselho Deliberativo é órgão soberano em suas decisões, excluídas as matérias de competência da Assembléia Geral.

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo será constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos por Assembléia Geral, entre associados nas condições do artigo 6º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O número de conselheiros poderá ser aumentado na proporção de 10 (dez) membros para cada 1000 (mil) associados.



Parágrafo Segundo - 2/3 pelo menos, dos membros eleitos, deverão ser brasileiros natos ou naturalizados (artigo 11º, 4º do Decreto nº 80.228).

Artigo 19 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04 (quatro) anos.

Artigo 20 - É permitida apenas uma reeleição de Conselheiros.

Artigo 21 - Perderão o mandato, os conselheiros que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões sucessivas, sendo automaticamente substituído pelos suplentes, exceto os casos de ordem de emergência de força maior ou estado de saúde.

Artigo 22 - O Conselho reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março, para deliberar:
 - a) O relatório da Diretoria;
 - b) O parecer do Conselho Fiscal.

- II. De quatro em quatro anos, no mês de janeiro, para eleição do seu presidente e secretário, presidente e vice-presidente da Diretoria e 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes do Conselho Fiscal;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg. 2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

- III. Extraordinariamente, por convocação de seu presidente, por solicitação da Diretoria, por convocação do Conselho Fiscal, e ainda por convocação de 2/3 dos seus próprios membros.

Artigo 23 - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas mediante aviso aos conselheiros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Artigo 24 - Somente serão válidas as reuniões que contarem com a presença de 2/3 dos conselheiros.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Deliberar sobre relatório da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre os recursos interpostos pela Diretoria;
- III. Autorizar a Diretoria a contrair empréstimos;



Artigo 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Na sua primeira reunião, eleger o seu presidente;
- II. Apresentar ao Conselho Deliberativo, parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;
- III. Denunciar ao Conselho Deliberativo, erros administrativos ou violação da lei, deste Estatuto ou Regulamento Interno sugerindo medidas a serem adotadas, para que possa em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- IV. Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desportos e praticar os atos que lhe forem atribuídos;
- V. Convocar o Conselho Deliberativo, quando houver motivo grave ou urgente;
- VI. Reunir-se mensalmente.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

Artigo 27 - A ACD UNIÃO MARABÁ, será administrada por uma Diretoria composta de



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg. 2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro, vice-presidente de esportes, vice-presidente social e vice-presidente de controladoria.

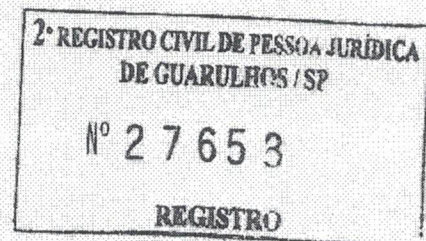
Parágrafo único – O presidente e vice-presidente da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo que os demais membros, de sua livre escolha. Poderão ainda, se a associação necessitar, criar outros departamentos, nomeando seus diretores e comissões auxiliares.

Artigo 28 - A Diretoria, com as deliberações deste Estatuto, terá poderes amplos para praticar atos de gestão, mediante termos já estabelecidos, reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez a cada mês;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente.

Artigo 29 - Compete a Diretoria:

- I. Fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- II. Admitir e licenciar empregados;
- III. Promover arrecadação de mensalidades, e todas as rendas da associação efetuando a despesa;
- IV. Organizar anualmente e entregar ao presidente, durante o mês de março relatório de sua gestão com Balanço e Demonstração de Resultados do Exercício.



Artigo 30 - Os membros do órgão administrativo não responderão por obrigações contraídas em nome da associação, na prática do ato regular de sua gestão, mas assumirão responsabilidades pelos prejuízos que causarem em virtude da infração da lei ou deste Estatuto.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata este artigo prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação das contas e balanços pelo Conselho Deliberativo, relativos ao exercício no qual findou o mandato.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg. 2º RTD Guarulhos nº 23860 – CNPJ 04.060.876/0001-84

Artigo 31 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Presidir reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões;
- III. Assinar, juntamente com o 1º tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira;
- IV. Executar atos da administração;
- V. Criar departamentos esportivos, sociais, culturais, recreativos e nomear seus diretores e comissões auxiliares;
- VI. Cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- VII. Convocar e presidir as Assembléias Gerais.

Artigo 32 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente juntamente com toda a diretoria nos serviços de rotina, e substituí-lo em seus impedimentos;

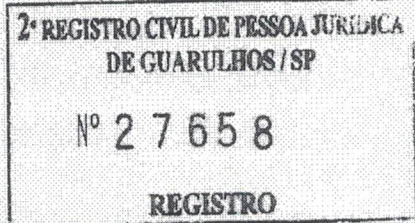
Artigo 33 - Compete ao 1º Secretário:

- I. Dirigir o expediente da secretaria da associação;
- II. Lavrar e subscrever as atas da Diretoria;
- III. Assinar e pedir cartões de identidade dos associados.

Artigo 34 - Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 35 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Responder pelo movimento da tesouraria;
- II. Manter sob sua responsabilidade e guarda todos os valores em espécie, pertencentes à associação;
- III. Passar recibos dos valores recebidos;
- IV. Assinar, juntamente com o presidente cheques e demais documentos que impliquem responsabilidade financeira da associação;





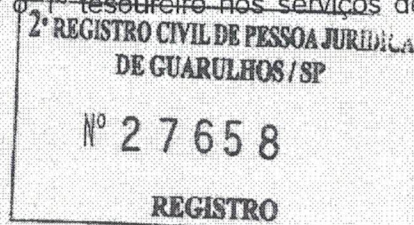
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg. 2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

- V. Depositar, em nome da associação, em estabelecimento bancário indicado pela diretoria, as importâncias recebidas, podendo constar em caixa o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos;
- VI. Providenciar a cobrança de mensalidades dos associados, advertindo àqueles que estiverem em atraso;
- VII. Efetuar despesas previamente autorizadas pela Diretoria;
- VIII. Comunicar a Diretoria os nomes dos associados em atraso com sua mensalidade;
- IX. Providenciar a arrecadação da receita da associação, efetuando as despesas nos termos do Inciso VII do presente artigo.

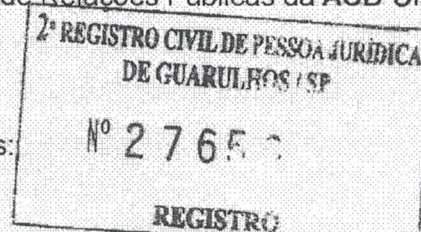
Artigo 36 - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o ~~1º tesoureiro~~ nos serviços de rotina e substituí-lo em seus impedimentos.



Artigo 37 - Compete ao Vice-presidente Social:

- I. Superintender o Departamento Social, organizando todos os eventos sociais da ACD **UNIÃO MARABÁ**;
- II. Propor a nomeação de colaboradores à Diretoria;
- III. Representar em eventos sociais e exercer o serviço de Relações Públicas da ACD **UNIÃO MARABÁ**.

Artigo 38 - Compete ao Vice-presidente de Esportes:



- I. Exercer controle sobre as seções do departamento esportivo, providenciando ~~sobre o~~ seu regular andamento com referência a eficiência, organização e cuidar do preparo das equipes representativas da associação, designação de capitães, participação das mesmas em campeonatos e disputas amistosas ou de torneios internos;
- II. Aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas "ad referendum" da Diretoria;
- III. Apresentar à Diretoria, relatório mensal e anual de atividades do departamento;
- IV. Tomar conhecimento de todas as resoluções das entidades as quais a associação estiver vinculada;
- V. Organizar registros de inscrições de penalidades dos atletas de seu departamento;



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg. 2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

- VI. Acompanhar as equipes amadoras nas excursões ou determinar e designar um de seus auxiliares para esse fim;
- VII. Requisitar à Diretoria, material esportivo necessário ao seu departamento;

Artigo 39 - Compete ao Vice-presidente de Controladoria:

- I. Superintender o Departamento de Controladoria, organizando todos os eventos de controle financeiro e administrativo junto com o conselho fiscal da ACD UNIÃO MARABÁ;
- II. Propor a nomeação de colaboradores à Diretoria
- III. Representar em eventos designado pelo presidente a ACD UNIÃO MARABÁ.

CAPITULO VII – DA PERDA DO MANDATO

Artigo 40 – A perda da qualidade de membro da diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência justificada em 03 reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V. Conduta duvidosa;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior,





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Reg.2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

independentemente de apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

CAPITULO VIII – DA RENÚNCIA

Artigo 41 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Artigo 42 - Os associados que infringirem as seguintes penalidades:

I. Advertência;

Suspensão;

III. Eliminação.





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

Rég.2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

Parágrafo Primeiro - A pena de suspensão é de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, de acordo com a natureza da infração.

Parágrafo Segundo - Para os associados reincidentes, na pena de suspensão, serão eliminados por tempo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa ou existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, cabendo sempre recurso da decisão à Assembléia Geral.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43 - Se a Diretoria julgar necessário poderá elaborar um Regulamento Interno, em perfeita harmonia com o estabelecimento deste Estatuto, dentro da Legislação em vigor.

Artigo 44 - Os associados não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a diretoria contrair tácita ou expressamente em nome da associação.

Artigo 45 - O mandato da Diretoria estender-se-á, até a posse de sua sucessora, legalmente eleita.

Artigo 46 - É proibida, nas dependências da associação, a prática de jogos ilícitos.

Artigo 47 – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais;

Artigo 48 – O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA

UNIÃO MARABÁ

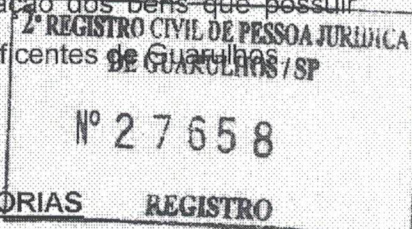
Reg. 2º RTD Guarulhos nº 23660 – CNPJ 04.060.876/0001-84

- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

Artigo 49 – O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira com qualquer número de associados.

Artigo 50 - A ACD UNIÃO MARABÁ, somente será dissolvida em caso de dificuldades com o preenchimento de suas finalidades mediante aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, com o voto favorável de pelo menos 2/3 dos associados presentes, cabendo, entretanto, a possibilidade de convocá-la a 1/5 dos associados, conforme disposto no artigo 111, § 2º do Decreto nº 80.228 de 25.08.1977.

Parágrafo único – Dissolvida a Associação, far-se-á liquidação dos bens que possuir sendo o saldo de acervo social, destinado a associações beneficentes de Guarulhos/SP



CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS REGISTRO

Artigo 51 - A Assembléia Geral elegerá os membros do Conselho Deliberativo, e estes, passarão imediatamente à eleição de seu presidente e secretário.

Artigo 52 - Eleito o presidente do Conselho, a associação tem 30 (trinta) dias para proceder à eleição do presidente e vice-presidente da Diretoria e 04 (quatro) membros do Conselho Fiscal, na forma do Artigo 22 deste Estatuto.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
 Lei 584 de 15 de fevereiro de 2012
 PROPRIÁ- SE

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Própria - SE.
 A Entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESPORTIVA UNIÃO MARABÁ**
 CNPJ: 04.060.876/0002-65 Código Nacional de Atividade Econômica Principal: 93.12-3-00 – Clubes Sociais, Esportivos e Similares e Secundário: N/A
 Data da Inscrição do CNPJ 19/04/2017
 Endereço: Rua Durval Feitosa nº 61 Bairro: América
 Município: Propriá UF: SE CEP: 49900-000 Tel.: +55 79 99638-7304
 E-mail: contato@uniaomaraba.org.br Atividade Principal: Inclusão social através de atividades esportivas

Inscrição:

CONSEA () _____ CMDCA() _____ CONSELHO DO IDOSO() _____

Outros (Especificar) _____

Síntese dos Serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais realizados no município (descrever todos)

O projeto social intitulado “Inclusão pelo Esporte”, será executado pela Associação Comunitária Desportiva União Marabá, no município de Propriá, adaptando-se às políticas públicas relacionadas à crianças e adolescentes oriundos de famílias de baixa renda e com acesso precário aos mínimos sociais, através de atividades de caráter esportivo e educativo, por meio da Escola de Futebol União Marabá. O Projeto propõe através da escola de futebol, desenvolver habilidades físicas, cognitivas e motoras, identificadas à realidade social dos alunos, através de atividades socioeducativas atreladas ao desenvolvimento de habilidades e competências, tornando-os participantes da construção da cidadania, em primeiro lugar, criando oportunidades para chamar a atenção das crianças e dos adolescentes a uma nova percepção de futuro e ainda distanciar-los da marginalidade. É comprovado, nas estatísticas, que o crime organizado existe como organização estruturada e presente em todos os lugares, onde o esporte, tem importante e difícil missão.

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

CNPJ 04.060.876/0001-84 – Rua Vasco Brancaloni, 86 – Parque Marabá - Guarulhos – SP
 CNPJ 04.060.876/0002-65 - Rua Durval Feitosa nº 61 – América – Propriá - SE

B – Dados do Representante Legal:

Nome: EDUARDO THEODORO
 Endereço: Rua Vasco Brancaloni nº 86 Bairro: Parque Marabá
 Município; Guarulhos UF: SP CEP: 07050-310 Tel.: +55 11 99577-7722
 Celular; +55 11 99577-7722 E-mail: prof.eduardotheodoro@gmail.com
 RG: 15.682.984-8 CPF: 051.444.098-81 Data de Nasc: 12/08/1965
 Escolaridade: Mestrando Período do Mandato: 01/02/2019 a 31/01/2023

Termos em que,
 Pede deferimento.

Propriá – SE, 14/03/2022

Assinatura do Representante Legal da Entidade